



TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.04.01


RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO



O presente Relatório refere-se   Habilidade da licita o na modalidade Tomada de Pre os, tipo menor pre o global, em regime de execu o indireta, objetivando a Contrata o de empresa para executar a Reforma da Escola de Ensino Fundamental Jos  Eliedson de Brito, no distrito de Catol  da Pista, munic pio de Piquet Carneiro. Aos 21 (vinte e um) dias do m s de outubro de 2019,  s 09:00 horas, na sala de Licita o, situada na Pra a Mariano Aires, s/n, nesta cidade, a Comiss o Permanente de Licita o, constitu da por Jeovano Paes Monte - Presidente, e por seus membros Raimundo Jos  Ara jo Monte e Francisca Vera L cia Barbosa Lima, recebeu os envelopes contendo os documentos de Habilidade e Proposta de Pre os das empresas abaixo relacionadas, conforme registrado na Ata da Sess o de Habilidade. F. A. EDIFICA OES E SERVI OS LTDA ME; WU CONSTRU OES E SERVI OS LTDA-EPP; ABRV CONSTRU OES, SERVI OS, EVENTOS E LOCA OES LTDA-EPP; IPN CONSTRU OES E SERVI OS EIRELI-ME; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME; MEDEIROS CONSTRU OES E SERVI OS LTDA-ME; HB CONSTRU OES E SERVI OS LTDA; S & T CONSTRU OES E LOCA OES DE M O-DE-OBRA EIRELI; SEDNA ENGENHARIA LTDA; G7 CONSTRU OES SERVI OS E TRANSPORTES EIRELI; CONSTRUTORA E IMOBILI RIA BRILHANTE LTDA – ME, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA EPP, JOS  URIAS FILHO, LEXON SERVI OS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, SERT O CONSTRU OES SERVI OS E LOCA OES LTDA ME, F NIX – LOCA OES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.R.P COSTA CONSTRU OES E PRESTADORA DE SERVI OS EIRELI, AMBIENTAL SOLU OES E SERVI OS EIRELI ME, F. VICENTE P. FILHO ME, FV CONSTRU OES EIRELI ME, CALDAS ENGENHARIA E CONSTRU OES LTDA ME, FR LOCA OES E SERVI OS EIRELI ME, FRANCISCA IRLANIA RIBEIRO DA SILVA ME, ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER EIRELI. A Comiss o dividiu a an lise em dois blocos: no primeiro bloco foi analisada a documenta o referente   Habilidade Jur dica, Habilidade Fiscal e Trabalhista e Econ mico-financeira, com a participa o do Assessor Jur dico Narc lio Limaverde Filho, OAB/CE n  13.102; no segundo bloco foi feita a an lise da Habilidade T cnica que, por se tratar de uma  rea espec fica de engenharia, a Comiss o foi assessorada pelo Engenheiro Civil Francisco Antonio dos Santos, CREA/CE 8550-D, prestador de servi os da Prefeitura Municipal. Ap s an lise minuciosa de toda documenta o, foram consideradas **HABILITADAS** as seguintes empresas: F. A. EDIFICA OES E SERVI OS LTDA ME; WU CONSTRU OES E SERVI OS LTDA-EPP; ABRV CONSTRU OES, SERVI OS, EVENTOS E LOCA OES LTDA-EPP; IPN CONSTRU OES E SERVI OS EIRELI-ME; MEDEIROS CONSTRU OES E SERVI OS LTDA-ME; SERT O CONSTRU OES SERVI OS E LOCA OES LTDA ME; FR LOCA OES E SERVI OS EIRELI ME, HB CONSTRU OES E SERVI OS LTDA, G7 CONSTRU OES SERVI OS E TRANSPORTES EIRELI, LEXON SERVI OS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI. As empresas abaixo relacionadas foram consideradas **INABILITADAS**. S o elas: 1- AMBIENTAL SOLU OES E SERVI OS EIRELI ME; por n o cumprir as exig ncias do edital referente ao item: 5.1.1.4 – DA QUALIFICA O T CNICA, letras (b, d); 2- FRANCISCA IRLANIA RIBEIRO DA SILVA ME (CONSERV); por n o cumprir as exig ncias do edital referente ao item: 5.1.1.1 – HABILITA O JUR DICA, letra (b) declara o com data anterior   publica o da licita o; Item 5.1.1.3 letra (a) declara o com data anterior   publica o da licita o; Item 5.1.1.4 – DA QUALIFICA O T CNICA, letra (e 1,2) Item 5.1.1.5 letra (d) declara o de visita com data do m s subsequente ao processo; 3- FV CONSTRU OES EIRELI; por n o cumprir as exig ncias do edital referente ao item: 5.1.1.4 – DA QUALIFICA O T CNICA, letra (d) – Atestado de Capacidade T cnico-Operacional, letra (e 1,2); 4- CALDAS ENGENHARIA E CONSTRU OES LTDA ME; por n o cumprir as exig ncias do edital referente ao item: 5.1.1.4 – DA QUALIFICA O T CNICA, letra (e 1,2) tendo em vista que o acervo t cnico numerado pela empresa  s folhas 61/89 est o ineleg veis; fl. N  90 Declara o de servi o de autentica o digital com data vencida; 5- JOS  URIAS FILHO ME; por n o cumprir as exig ncias do edital referente ao item: 5.1.1.4 – DA QUALIFICA O T CNICA, letra (d) – Atestado de Capacidade T cnico-Operacional. 6- C.R.P COSTA CONSTRU OES E PRESTADORA DE SERVI OS EIRELI; por n o cumprir as exig ncias do edital referente ao item: 5.1.1.4 – DA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, letra (e 1,2) 7- A.I.L. CONSTRUTORA LTDA ME; por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, letra (e 1,2); 8- CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA – ME; declarações assinadas por sócio sem poderes para tal ato; 9- SEDNA ENGENHARIA LTDA; a) por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, letra (d) – Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, letra (e 1,2), b) declarações assinadas por sócio sem poderes para tal ato, e com data anterior à publicação da licitação; 10- CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA; por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, letra (d) – Atestado de Capacidade Técnico-Operacional; 11- F. VICENTE P. FILHO ME; por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, letra (e 1,2); 12- ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER EIRELI(AXL); por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, letra (e 1,2); 13- FENIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, Item 5.1.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA letra (e 1); 14- S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, letra (e 1). A Comissão informa que foram adotados todos os critérios técnicos para a aferição da documentação. Que seja publicada essa decisão e que a partir da publicação em jornal Diários Oficiais inicie-se a contagem dos prazos relativos ao artigo 109, I “a” da Lei 8.666/93. Piquet Carneiro, 24 de outubro de 2019.

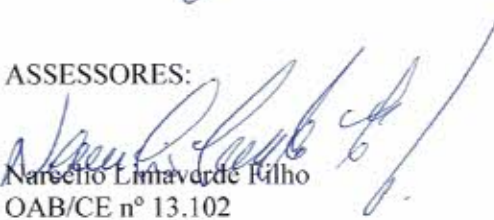
COMISSÃO DE LICITAÇÃO:



Jeovano Paes Monte – Presidente

Raimundo José Araújo Monte – Membro


Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima – Membro

ASSESSORES:


Narcélio Lima Verde Filho
OAB/CE nº 13.102
Assessoria Jurídica


Francisco Antonio dos Santos
Engº Civil CREA/CE 8550-D
Assessoria Técnica

